

~~anteriormente. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado, no lugar de costume, publicado no Diário Oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Conceição das Alagoas/MG, data da assinatura eletrônica. Eserivã Judicial: Denise Aparecida Campos. Juiz de Direito: Maurício Pinto Filho.~~

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** dia 28/07/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 28/07/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

**LOCAL:** Através do site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br)

**PROCESSO:** Autos nº 5000352-38.2019.8.13.0172 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente **MONIS ALVES MARTINS** (CPF: 085.395.066-02) e Executado **REDE DE NEGÓCIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME** (CNPJ: 23.406.108/0001-84).

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Imóvel urbano situado nesta cidade de Conceição das Alagoas/MG, no loteamento Residencial Cidade das Águas, à Rua 21, formado pelo lote 38 da quadra 21, com a área de 196,57 m<sup>2</sup> (cento e noventa e seis vírgula cinquenta e sete metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente: 6,00 metros para a Rua 21; Lateral direita: 16,00 metros para a Rua 9; Fundo: 10,00 metros confrontando com o lote 19; Lateral esquerda: 20,00 metros confrontando com o lote 37. Obs: Existe uma curva na esquina formada da Rua 21 com a Rua 9 com ângulo central de 90º00'00", raio de 4,00 metros e desenvolvimento de 6,28 metros. Imóvel matriculado sob o nº 19.629 no Cartório de Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas/MG.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), em 14 de janeiro de 2026.

**LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO:** R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

**VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 54.974,26 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), em 02 de julho de 2025.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Conforme descrição acima.

**DEPOSITÁRIO:** **MONIS ALVES MARTINS** (Exequente).

**ÔNUS:** Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras

Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que o ofício as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

**BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens

leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

**LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, JUCEMG** sob n.º 1219/2021, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances

imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial que, havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015;

**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I  $\zeta$  O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II  $\zeta$  As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III  $\zeta$  Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV  $\zeta$  Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência  $\zeta$  lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@giordanoleiloes.com.br.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o Executado REDE DE NEGÓCIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -

ME na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica identificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Conceição das Alagoas/MG, 08 de maio de 2026.

LUIS MARIO LEAL SALVADOR CAETANO

Juiz de Direito

#### ~~EDITAL DE INTIMAÇÃO~~

~~PROCESSO Nº: 5001172-47.2025.8.13.0172~~

~~CLASSE: [INFÂNCIA INFRAACIONAL] RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÕES (1462)~~

~~PCMG -- POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS~~

~~CPF: não informado~~

~~ERIK RIAN OLIVEIRA DE MELO CPF:~~

~~185.115.496-50~~

~~Comarca de Conceição das Alagoas/MG. Edital de Publicação de INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA JUSTIÇA GRATUITA. FAZ SABER a quantos o presente edital virem, que perante esta 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude tramita os autos de nº 5001172-47.2025.8.13.0172 da ação infraacional de Relatório de Investigações que a JUSTIÇA PÚBLICA move em desfavor do infrator ERIK RIAN OLIVEIRA DE MELO, inscrito no CPF 185.115.496-50, nascido aos 10/08/2007, filho de Márcia Rosa de Almeida, demais dados desconhecidos. E, por este edital INTIMA o adolescente ERIK RIAN OLIVEIRA DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência e participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos 5001172-47.2025.8.13.0172, a qual se realizará no dia 29/05/2026, às 14h30min., na Rua Floriano Peixoto, nº 444, Centro, Conceição das Alagoas/MG. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será afixado, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial, por uma vez. Conceição das Alagoas/MG, aos (data da assinatura eletrônica). Esc. Aline Batista de Andrade, Juiz de Direito, Luis Mário Leal Salvador Caetano.~~

#### ~~CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO~~

#### ~~Processos Eletrônicos (PJe)~~

~~EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - AUTOS Nº 5002444-~~

~~04.2024.8.13.0175 - A Dr.ª Raissa Xavier Vidal, MM.ª Juíza de Direito desta Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que, nos autos da ação de Medida Protetiva de Urgência nº 5002444-~~

~~04.2024.8.13.0175 em andamento neste Juízo, em que figura como requerente/vítima M.D.C.S.F., e como requerido, VICTOR GOMES PIRES, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em~~

11/09/1988, filho de Celia Maria Gomes da Silva e Cláudio de Souza Pires, tendo como últimos endereços informados nos autos, à Rua Marcílio Dias, nº311, apto 84-A Tor Marin bairro Socorro, em

São Paulo/SP e Rua Alexandre de Gusmão, nº 413, anexo 1000M², Vila Socorro, em São Paulo/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, foram julgadas parcialmente procedentes as medidas protetivas requeridas pela vítima M.D.C.S.F., quais sejam: A) Proibição de contato com a ofendida, com seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação (Ligação Telefônica, Whatsapp, Facebook, Twitter, etc.); B) Proibição de se aproximar da ofendida, esteja ela em sua residência, em seu local de trabalho, ou em via pública, bem assim das testemunhas e dos familiares da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros destes; C) Afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; D) Recondição da vítima ao domicílio, após o afastamento do agressor; E) Proibição de promover, por quaisquer meios, a divulgação/publicação e compartilhamento de material cujo conteúdo seja relativo à intimidade da vítima. E, como não foi possível intimar o requerido VICTOR GOMES PIRES, pessoalmente, pelo presente EDITAL

o intimo das medidas, ficando advertido de que o descumprimento das medidas impostas poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 313, III, do Código de Processo Penal, além da configuração do crime previsto no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à rua Daniel de Carvalho, nº 189, nesta cidade. E, para conhecimento de todos, será este afixado no lugar de costume do Fórum desta cidade, cuja cópia será juntada aos autos e publicado no Djen-Diário do Judiciário Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, aos 11 de maio de 2026. Eu, Eva Sônia de Lima Ferreira, Gerente de Secretaria, o digitei. MMª. Juíza de Direito: Dra. Raíssa Xavier Vidal.

## CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

### Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de Conceição do Rio Verde MG Única Vara - Edital com prazo de 20 (vinte) dias. Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que, perante a única vara da Comarca de Conceição do Rio Verde/MG se processa a Ação de Usucapião nº 5001439-04.2025.8.13.0177, ajuizada por SEBASTIÃO ESTEVAM RODRIGUES em desfavor de LUAN RIBEIRO RODRIGUES. E, através do presente edital ficam terceiros e eventuais interessados, bem como a confrontante Maria do Carmo de Carvalho, brasileira, casada, profissão desconhecida, inscrita no CPF sob o nº 807.996.806-30, em lugar incerto e não sabido, CITADA para, querendo, contestar o pedido inicial nos 15 (quinze) dias seguintes ao prazo de fruição do presente, a forma do disposto no art. 256 II c/c art. 257, I, do CPC, com a advertência de que lhe será nomeado curador especial em caso de revelia. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais e afixa-se no local de costume. Conceição do Rio Verde, 19 de maio de 2026. Flávia Torres Guimarães Gerente de Secretaria. Dr. Daiton Alves de Almeida, MM. Juiz de Direito.

## CONSELHEIRO PENA

### Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO - 20 DIAS  
COMARCA DE CONSELHEIRO PENA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. O Dr DIEGO DUARTE BERTOLDI, Mm Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação vir que perante este Juízo da 2ª Vara Cível/Crime/JIJ da Comarca de Conselheiro Pena, corre uma Ação de ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68, autuada no PJe sob o nº 5001095-12.2019.8.13.0184, que o Ministério Público de Minas Gerais move em face de MAURICIO CARDOSO DOS SANTOS - CPF: 858.410.865-37, em favor do menor P. I. F. - CPF: 151.361.046-51. Fica citada por este o Sr MAURICIO CARDOSO DOS SANTOS - CPF: 858.410.865-37, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os atos e termos da ação proposta. Fica ainda intimada e advertida a parte requerida do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 344 do Novo Código de Processo Civil. E, para conhecimento de todos, especialmente do réu, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta Comarca em lugar público de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, aos 19 de maio de 2026, Eu Rafael Carlos de Oliveira Lemos, Oficial Judiciário, digitei. Exmo Sr Diego Duarte Bertoldi - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO - 20 DIAS  
COMARCA DE CONSELHEIRO PENA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. O Dr DIEGO DUARTE BERTOLDI, Mm Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação vir que perante este Juízo da 2ª Vara Cível/Crime/JIJ da Comarca de Conselheiro Pena, corre uma Ação de Reconhecimento De União Estável Post Mortem, autuada no PJe sob o nº 5002764-90.2025.8.13.0184, que a autora EVA MARIA DA CRUZ - CPF: 825.895.266-87 move em face do espólio de JOÃO ROSA - CPF: 840.451.916-15. Ficam citados por este os eventuais herdeiros e terceiros interessados, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 257 do CPC, para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal. E, para conhecimento de todos, especialmente do réu, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta Comarca em lugar público de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, aos 19 de maio de 2026, Eu Rafael Carlos de Oliveira Lemos, Oficial Judiciário, digitei. Exmo Sr Diego Duarte Bertoldi - Juiz de Direito.

COMARCA DE CONSELHEIRO PENA. EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 20 dias. O Dr DIEGO DUARTE BERTOLDI, Mm Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca de Conselheiro Pena/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação vir que perante este Juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca de Conselheiro Pena/MG, corre uma MEDIDA DE PROTEÇÃO em favor dos menores K.P.B. e D.D.C.A., autuada sob o nº 5000213-11.2023.8.13.0184, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS move em face de LEONARDO FIRMINO e JOCIMARA DA CONCEIÇÃO BARCELLOS. Fica citado por este o Sr LEONARDO FIRMINO - CPF: 125.561.857-40, filho de Djalma Nascimento Delima e de Reginete Firmino, atualmente em lugar incerto e não sabido, para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Fica advertida, outrossim, que, não sendo contestada a ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de

fato formuladas pelo autor na petição inicial. E, para conhecimento de todos, especialmente do réu, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta Comarca em lugar público de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, aos 19 de maio de 2026, Eu Rafael Carlos de Oliveira Lemos, Oficial Judiciário, digitei. Exmo Sr Diego Duarte Bertoldi - Juiz de Direito.

COMARCA DE CONSELHEIRO PENA. EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 20 dias. DILIGÊNCIA DO JUÍZO. O Dr Diego Duarte Bertoldi, Mm Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação vir que perante este Juízo da 2ª Vara Cível, Crime e JIJ da Comarca de Conselheiro Pena, corre uma Ação MONITÓRIA, autuada sob o nº 5001561-06.2019.8.13.0184, que a autora COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA - SICOOB CREDICOPE - CNPJ: 38.588.174/0001-90 move em face de PATRICIA DIAS MARIANO. Fica intimada por este PATRICIA DIAS MARIANO - CPF: 092.817.337-22, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder o recolhimento da importância de R\$ 223,50 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), a título de Custas, Taxa Judiciária ou sua complementação, e de outras despesas processuais devidas ao Estado, referentes ao processo acima, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG e de protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado - AGE. E, para conhecimento de todos, especialmente do réu, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta Comarca em lugar público de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, aos 19 de maio de 2026, Eu Rafael Carlos de Oliveira Lemos, Oficial Judiciário, digitei. Exmo Sr Dr Diego Duarte Bertoldi - Juiz de Direito.

COMARCA DE CONSELHEIRO PENA. EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 20 dias. DILIGÊNCIA DO JUÍZO. O Dr Diego Duarte Bertoldi, Mm Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação vir que perante este Juízo da 2ª Vara Cível, Crime e JIJ da Comarca de Conselheiro Pena, corre uma Ação MONITÓRIA, autuada sob o nº 5000278-11.2020.8.13.0184, que a autora NILZA MARIA DOS REIS move em face de SHIRLIANE GARCIA DE PAULA. Fica intimada por este SHIRLIANE GARCIA DE PAULA - CPF: 131.696.437-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder o recolhimento da importância de R\$ 1.123,11 (um mil, cento e vinte e três reais e onze centavos), a título de Custas, Taxa Judiciária ou sua complementação, e de outras despesas processuais devidas ao Estado, referentes ao processo acima, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG e de protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado - AGE. E, para conhecimento de todos, especialmente do réu, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta Comarca em lugar público de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, aos 19 de maio de 2026, Eu Rafael Carlos de Oliveira Lemos, Oficial Judiciário, digitei. Exmo Sr Dr Diego Duarte Bertoldi - Juiz de Direito.

COMARCA DE CONSELHEIRO PENA. EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 20 dias. DILIGÊNCIA DO JUÍZO. O Dr Diego Duarte Bertoldi, Mm Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação vir que perante este Juízo da 2ª Vara Cível, Crime e JIJ da Comarca de Conselheiro Pena, corre uma Ação TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE, autuada sob o nº 5000197-62.2020.8.13.0184, que o autor JOSE FRANCISCO ROSA move em face de WALLACE SILVA DO NASCIMENTO e INGRID DOS SANTOS SILVA. Ficam intimados por este WALLACE SILVA DO NASCIMENTO - CPF: 393.261.458-59, e INGRID DOS SANTOS SILVA - CPF: 508.503.538-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, para procederem o recolhimento da importância de R\$ 1.408,70 (um mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos), a título de Custas, Taxa Judiciária ou sua complementação, e de outras despesas processuais devidas ao Estado, referentes ao processo acima, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG e de protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado - AGE. E, para conhecimento de todos, especialmente do réu, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta Comarca em lugar público de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, aos 19 de maio de 2026, Eu Rafael Carlos de Oliveira Lemos, Oficial Judiciário, digitei. Exmo Sr Dr Diego Duarte Bertoldi - Juiz de Direito.

## CONTAGEM

### Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CONTAGEM - SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE CONTAGEM - Edital de Intimação - com prazo de 30 dias ζ Processo: 0321083-60.2016.8.13.0079. Dra. Juliana Elian Miguel, Exma. Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Contagem/MG, na forma da Lei, etc. Faz saber a Marcos Antônio de Araújo, CPF: 018.248.406-83, filho de Antônio Marcos Cerqueira de Araújo e Leia Aparecida Garcia de Araújo, para que compareça na mencionada secretaria, para restituição do valor da fiança recolhida, no prazo de 30 dias, sob pena de doação. Diante do exposto, expediu-se o presente edital por meio do qual intima o sentenciado. Contagem, 19 de maio de 2026. A Exma. Juíza Juliana Elian Miguel

4ª VARA CRIMINAL DE CONTAGEM DA COMARCA DE CONTAGEM - Justiça Gratuita ζ Edital de intimação da sentença com prazo de 90 dias ζ Processo: 5056473-64.2025.8.13.0079. A Exma. Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, Juliana Elian Miguel, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria, os autos do processo supra, em que é autora a Justiça Pública, e réu: JEAN JONATHAN FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, nascido em 11/05/1998, filho de SANTOS RODRIGUES DE SOUSA e ANDREIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF 133.152.966-26. Diante do exposto, expediu-se o presente, por meio do qual INTIMA o réu, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença proferida por este Juízo em data 25/03/2026, que julgou procedente o pedido formulado na denúncia, para condenar como incurso nas sanções do art. 33 da Lei 11343/06. Assim, sendo, fica o réu acima mencionada, intimado da sentença a contar da data da publicação deste edital. Contagem, 19 de maio de 2026. Exma. Juíza de

Direito, Juliana Elian Miguel

4ª VARA CRIMINAL DE CONTAGEM DA COMARCA DE CONTAGEM - Justiça Gratuita ζ Edital de intimação da sentença com prazo de 90 dias ζ Processo: 50034963-51.2023.8.13.0079. A Exma. Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, Juliana Elian Miguel, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria, os autos do processo supra, em que é autora a Justiça Pública, e réu: MARCIO LUIZ DE MELO, brasileiro, nascido em 27/11/1980, filho de Maria da Conceição de Landa e Genario Luiz de Melo, CPF 041.206.156-26. Diante do exposto, expediu-se o presente, por meio do qual INTIMA o réu, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença proferida por este Juízo em data 18/03/2026, que julgou procedente o pedido formulado na denúncia, para condenar como incurso nas sanções dos artigos 306, §1º, II, e 309, ambos da Lei nº 9.503/97, c/c art. 70 e art. 65, III, ζd, ambos do Código Penal, e art. 330, na forma do art. 69, ambos do Código Penal. Assim, sendo, fica o réu acima mencionada, intimado da sentença a contar da data da publicação deste edital. Contagem, 19 de maio de 2026. Exma. Juíza de Direito, Juliana Elian Miguel.

COMARCA DE CONTAGEM ζ JUSTIÇA GRATUITA ζ SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER ζ EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - Processo: 5008478-21.2026.8.13.0079- referente ao investigado: RUBSON RODRIGUES CARDOSO, brasileiro, filho de Luzia Rodrigues Cardoso, nascido aos 05/08/1988, RG MG 16704333, residente a Rua Nicaragua, nº 133 - bairro Novo Boa Vista - Contagem/MG. E que pelo presente fica CITADO para que, caso queira, constitua advogado para acompanhar a produção da prova, designada para o dia 03/07/2026 às 15h00min, ou manifeste interesse na atuação da Defensoria Pública, no prazo de 10 (dez) dias. Esclareço que não é autorizado ao investigado acompanhar a oitiva, mas apenas o seu defensor, pelo que, sua presença é dispensada. Para conhecimento de todos, este edital será publicado e afixado no saguão do Fórum local, na forma da Lei. Contagem/MG, 19 de maio de 2026. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino.

COMARCA DE CONTAGEM ζ JUSTIÇA GRATUITA ζ SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER ζ EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - Processo: 5008737-16.2026.8.13.0079- referente ao investigado: JOÃO RIBEIRO DE JESUS, brasileiro, filho de Maria Conceição Ribeiro, nascido aos 04/02/1962, RG MG 4025869, residente no Beco B, nº 85 - bairro Vila Barroquinha - Contagem/MG. E que pelo presente fica CITADO para que, caso queira, constitua advogado para acompanhar a produção da prova, designada para o dia 03/07/2026 às 14h00min, ou manifeste interesse na atuação da Defensoria Pública, no prazo de 10 (dez) dias. Esclareço que não é autorizado ao investigado acompanhar a oitiva, mas apenas o seu defensor, pelo que, sua presença é dispensada. Para conhecimento de todos, este edital será publicado e afixado no saguão do Fórum local, na forma da Lei. Contagem/MG, 19 de maio de 2026. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino.

COMARCA DE CONTAGEM ζ JUSTIÇA GRATUITA ζ SECRETARIA DA VARA DE

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER ζ EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - Processo: 5009799-91.2026.8.13.0079 referente ao investigado: WASHINGTON ANTÔNIO MOREIRA, brasileiro, filho de Maria Aparecida Moreira Matta, nascido aos 13/06/1985, RG MG 10749104, residente a rua Inhapim, nº 251 - bairro Industrial São Luiz - Contagem/MG. E que pelo presente fica CITADO para que, caso queira, constitua advogado para acompanhar a produção da prova, designada para o dia 03/07/2026 às 16h00min, ou manifeste interesse na atuação da Defensoria Pública, no prazo de 10 (dez) dias. Esclareço que não é autorizado ao investigado acompanhar a oitiva, mas apenas o seu defensor, pelo que, sua presença é dispensada. Para conhecimento de todos, este edital será publicado e afixado no saguão do Fórum local, na forma da Lei. Contagem/MG, 19 de maio de 2026. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino.

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM-MG. Edital de Citação. Prazo de 20 (trinta) dias. Dr. Vinícius Miranda Gomes, MM. Juiz de Direito desta Primeira Vara Cível de Contagem, em exercício e na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo C I T A a executada CAMILA CALIXTO LAGE GUERRA CPF: 090.628.306-09 em local incerto e não sabido, para os termos e atos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que lhes move BANCO BRADESCO S.A, processo 0442793-18.2014.8.13.0079 para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 183.273,77 referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado e custas iniciais, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhorar e avaliar quantos bens bastem para a garantia da dívida, ficando ciente que a ausência de manifestação ensejará na nomeação de curador especial. E para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 19 de maio de 2025. Eu, (a.) Sandra Regina Soares Moraes, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi. O MM. Juiz (a.) Vinícius Miranda Gomes.

Justiça gratuita

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM-MG.

Edital de Intimação. O Dr. Vinícius Miranda Gomes, MM. Juiz de Direito desta Primeira Vara Cível de Contagem, em exercício e na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, nos autos do PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, processo Nº 5006283-05.2022.8.13.0079 proposta por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., INTIMA o executado SANDRO MAURO CARVALHO CPF: 073.420.926-65 que se encontram em local incerto e ignorado, nos termos do artigo 523 do NCP, para o recolhimento da importância de R\$ 500,25 a título de custas, Taxa Judiciária, multa penal e outras despesas processuais devidas ao Estado, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito, acrescido de multa de 10%, se sujeitará à inscrição em dívida ativa, ao registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG e à cobrança pela Advocacia Geral do Estado - AGE, inclusive por meio de protesto extrajudicial. E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 19 de maio de 2026. Eu, (\*) Sandra Regina Soares Moraes, Escrivã Judiciária, o digitei e subscrevi. O MM. Juiz de Direito, Vinícius Miranda Gomes.

**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM-MG.**

Edital de Intimação. O Dr. Vinícius Miranda Gomes, MM. Juiz de Direito desta Primeira Vara Cível de Contagem, em exercício e na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, nos autos da AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 5019232-95.2021.8.13.0079 proposta por EDMARCIO PEREIRA REIS CPF: 042.716.736-17, INTIMA a executada PORTO TRUCK BRASIL - CNPJ: 30.064.207/0001-90 que se encontram em local incerto e ignorado, nos termos do artigo 523 do NCPC, para pagar o valor de R\$ 106.271,78 em 15 dias, sob pena de o mesmo ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e de ser expedido em seu desfavor, se assim for requerido pelo credor, mandado de penhora e avaliação, ciente de que querendo poderá, no prazo de 15 (QUINZE) dias IMPUGNAR, sob as penas da lei, ficando ciente que a ausência de manifestação ensejará na nomeação de curador especial. E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 19 de maio de 2026. Eu, (\*) Sandra Regina Soares Moraes, Escrivã Judiciária, o digitei e subscrevi. O MM. Juiz de Direito, Vinícius Miranda Gomes.

**COMARCA DE CONTAGEM-2ª VARA CRIMINAL DE CONTAGEM EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.** Sentenciado LUCAS CARDOSO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 31/08/1988, natural de Belo Horizonte/MG, filho de Hildimar Cardoso de Souza e Carlindo Ferreira de Souza. O Dr. Marco Paulo Calazans Guimarães, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta Comarca, na forma da Lei, faz saber a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 0039715-66.2023.8.13.0079, no qual é autor o Ministério Público e sentenciado o cidadão acima qualificado, onde por sentença datada de 15/05/2026, foi o mesmo condenado nas sanções dos artigos 155, caput, observadas a atenuante da confissão espontânea e a agravante da reincidência, previstas respectivamente nos artigos 65, III, "d" e 61, I, todos do Código Penal, à pena de 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão, em regime fechado e 20 (vinte) dias-multa. E, constando dos autos que o referido se encontra em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o preceito de 90 (noventa) dias, findo os quais iniciará o prazo legal de 05 (cinco) dias para apelação, através do qual fica intimado por todo o conteúdo da sentença proferida nos autos em comento. Contagem/MG, 19 de maio de 2026. Eu, Ricardo Martins de Carvalho, Escrivão Judicial, o assino. Marco Paulo Calazans Guimarães, Juiz de Direito.

**CORINTO****Processos Eletrônicos (PJe)**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORINTO ζ ESTADO DE MINAS GERAIS ζ EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, NA FORMA ABAIXO: O DR. BRUNO HENRIQUE DA COSTA LIMA, MM. Juiz de Direito na Comarca de Corinto-MG, em pleno exercício, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, tramitam os autos nº 0000809-25.2024.8.13.0191, sentença para o réu CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA. E constando dos mencionados autos que o réu encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIME-O pelo presente edital da r. sentença nos autos que julgou parcialmente procedente o pedido contido na denúncia, com a

CONDENAÇÃO do acusado CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA em 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão, em regime semiaberto, das sanções do artigo 129, § 13 (redação dada pela Lei 14.188/2021), do Código Penal, com reconhecimento da agravante de reincidência (art. 61, I, do CP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Intimação que será afixado no saguão do Fórum Local e publicado em Órgão da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corinto/Minas Gerais, data da assinatura eletrônica.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORINTO ζ ESTADO DE MINAS GERAIS ζ EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NA FORMA ABAIXO: O Dr. BRUNO HENRIQUE DA COSTA LIMA, MM. Juiz de Direito na Comarca de Corinto-MG, em pleno exercício, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, tramitam os autos nº 0002898-55.2023.8.13.0191, a citação do acusado RINALDO CIRILO PEREIRA, filho de Teresinha da Costa Pereira e José Ascendino Pereira, nascido em 29/03/1972. E constando dos mencionados autos que o acusado se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, CITE-SE o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do efetivo cumprimento do mandado citatório, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Do mandado conste a advertência de que, não sendo apresentada resposta no prazo legal, ou não sendo constituído procurador nos autos, ser-lhe-ão nomeado defensor para tal fim. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Citação que será afixado no saguão do Fórum Local e publicado em Órgão da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corinto/Minas Gerais, data da assinatura eletrônica.

**CORONEL FABRICIANO****Processos Eletrônicos (PJe)**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Justiça de Primeira Instância  
Comarca de Coronel Fabriciano / Vara Criminal, da Infância e da Juventude da Comarca de Coronel Fabriciano  
Rua Boa Vista, 72, Centro, Coronel Fabriciano - MG - CEP: 35170-041  
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS JUSTIÇA GRATUITA  
PROCESSO Nº: 0029004-55.2017.8.13.0194  
CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)  
Ministério Público - MPMG CPF: não informado  
ROBERT SILVA ARAÚJO CPF: não informado  
O Dr. Wagner Mendonça Bosque, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...  
FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem em especial a ROBERT SILVA ARAÚJO, brasileiro, nascido aos 06.05.1995, natural de Coronel Fabriciano, filho de Valdete Ferreira da Silva e Ivanir José da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sediados Rua Boa Vista, nº 72, Centro, Fórum Dr. Orlando Milanez, tramitam sob o nº 0029004-55.2017.8.13.0194, os autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra o mesmo ante o

fato ocorrido em 07.08.2016, onde figura como vítima MARCUS VINICIUS BATISTA SILVA MELO. Estando o acusado em lugar desconhecido, expediu-se o presente para INTIMÁ-LO da Sentença de Pronúncia prolatada em 27.02.2024, para que seja submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta comarca, como incurso nas sanções do art. 121, §2º, incisos I, e IV do Código Penal. E, para que ninguém possa e queira arguir ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente na forma da lei, que será publicado e afixado no Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, em 18 de dezembro de 2024. Eu, Érika Pereira da Silva, Escrivã da Secretaria criminal o conferi. Assinatura eletrônica.  
Wagner Mendonça Bosque  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CEL.FABRICIANO-MG EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 DIAS JUSTIÇA GRATUITA**

O Dr. WAGNER MENDONÇA BOSQUE, MMº. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc#

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, em especial Edital de Intimação do requerido LUCAS JUNIOR JARDIM DOS SANTOS, brasileiro, nascido aos 09/01/1997, filho de JANETE CRISTINA JARDIM DOS SANTOS e JUNIOR JARDIM DOS SANTOS, estando atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam sob o nº 5006892-26.2025.8.13.0194, os autos da Medida Protetiva de Urgência que a Justiça Pública move em seu desfavor. Estando o acusado em lugar desconhecido, expediu-se o presente para notificá-lo acerca da decisão proferida em 20/08/2025, a qual foram deferidas as seguintes medidas protetivas em seu desfavor:

(i) Proíbo o Requerido de se aproximar da vítima e de sua residência, mantendo distância mínima de 300 (trezentos) metros;

(ii) Proíbo o Requerido de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, especialmente através de telefone celular, mensagens ou redes sociais, ainda que por pessoa interposta.

E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, aos 19 de maio de 2026. Eu, Edlene Ferreira Nascimento de Carvalho, Escrivã da Secretaria Criminal o conferi.  
WAGNER MENDONÇA BOSQUE  
Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância  
Comarca de Coronel Fabriciano / Vara Criminal, da Infância e da Juventude da Comarca de Coronel Fabriciano  
Rua Boa Vista, 72, Centro, Coronel Fabriciano - MG - CEP: 35170-041  
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS  
PROCESSO Nº: 0037258-85.2015.8.13.0194  
CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)  
Ministério Público - MPMG CPF: não informado  
WENES LUCAS BRAGA MARTINS CPF: 091.442.596-03  
O Dr. André de Melo Silva, MMº. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.  
FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem em especial a WENES LUCAS BRAGA MARTINS, brasileiro, natural de Coronel Fabriciano/MG, nascido em 14.07.1987, filho de MARIA HELENA MARTINS e JOSE LUCAS MARTINS, estando atualmente em local

incerto e não sabido, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sediados à Rua Boa Vista, nº 72, Centro, Fórum Dr. Orlando Milanez, tramitam sob o nº 0037258-85.2015.8.13.0194, os autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra o mesmo ante o fato ocorrido em 26.08.2014. Estando o acusado em lugar desconhecido, expediu-se o presente para INTIMÁ-LO do conteúdo da sentença condenatória, prolatada em 21.11.2025, em que foi CONDENADO nas disposições do art. 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal, à pena de 06(seis) anos e 08(oito) meses de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime fechado, bem como ao pagamento em 16 (dezesesseis) dias-multa. Vencido o prazo deste edital, passará a correr 05 (cinco) dias para interposição de recurso, caso queira. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão no Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, data da assinatura eletrônica. Eu, Edlene Ferreira Nascimento de Carvalho, Escrivã Judicial na Secretaria Criminal o conferi.

André de Melo Silva  
Juiz de Direito

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Coronel Fabriciano / Vara Criminal, da Infância e da Juventude da Comarca de Coronel Fabriciano

Rua Boa Vista, 72, Centro, Coronel Fabriciano - MG - CEP: 35170-041

#### EDITAL - CITAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº: 5007358-54.2024.8.13.0194

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Ministério Público - MPMG CPF: não informado  
JHEIMES RODMAN PEREIRA GONCALVES DE PAULA CPF: 018.972.046-80

O Dr. Wagner Mendonça Bosque, MMº. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, em especial Edital de Citação o(a) réu(ré) JHEIMES RODMAN PEREIRA GONCALVES DE PAULA, brasileiro(a), natural de Betim/MG, nascido(a) aos 14.02.1997, filho(a) de GLAUCIA GONCALVES DE PAULA LIMA e RUBINELSON PEREIRA LIMA, residente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sediados no Fórum desta Comarca, na rua Boa Vista, nº 72, Centro, Coronel Fabriciano/MG, tramitam sob o nº 5007358-54.2024.8.13.0194, os autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra o mesmo ante o fato ocorrido nesta cidade, nos quais foi denunciado(a) pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas penas do art. 41, parágrafo único da Lei nº. 9.605/98, sendo determinada sua citação por edital para responder à acusação, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 351 c/c art. 396, do Código do Processo Penal, cientificando-lhe que na oportunidade poderá agüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Mandou na melhor forma de direito passar o presente edital. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão no Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, data da assinatura eletrônica. Eu, Edlene Ferreira Nascimento de Carvalho, Escrivã Judicial na Secretaria Criminal o conferi.

Coronel Fabriciano, data da assinatura eletrônica.  
Wagner Mendonça Bosque  
Juiz de Direito

COMARCA DE CORONEL FABRICIANO - SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL. JUIZ DE

DIREITO: CARLOS HENRIQUE TRINDADE LOUREÇO DOS SANTOS.. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. - AUTOS Nº 5000285-94.2025.8.13.0194 CLASSE: [CÍVEL] DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541) ASSUNTO: [Dissolução] AUTOR: LEILIANE MACIEL BARROS FERNANDES CPF: 142.047.886-96 - RÉ: WANDERSON FERNANDES PEREIRA CPF: 115.958.266-10 - Objetivo: DESPACHO: Cite-se o réu esclarecendo-lhe que o prazo de 15 (quinze) dias para contestação será contado na forma do artigo 335 do CPC, in verbis: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor bem como de que será nomeado Curador Especial, em caso de revelia ( artigo 257, inciso II, CPC). Dado e passado nesta Cidade de Coronel Fabriciano, MG aos 19 de maio de 2026. Eu (Sílvia Augusta Nunes) Escrivã Judicial, o digitei e assino por ordem do MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 10 DIAS  
PROCESSO Nº: 0003886-78.1997.8.13.0194  
CLASSE: [CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)  
ASSUNTO: [Administração judicial]  
AUTOR: GRALHOS TERRAPLENAGEM LTDA  
CPF: 26.335.299/0001-29  
RÉU: VITOR HUGO VIDAL RANGEL registrado(a) civilmente como VITOR HUGO VIDAL RANGEL CPF: 436.585.476-34

OBJETIVO: Intimar os credores interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem quanto ao requerimento formulado pelo Administrador Judicial, nos moldes do artigo 114-A da Lei 11.101/2005. . Eu, Danila Morais, escrivã judicial, o digitei. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Dr. JOÃO PAULO JÚNIOR. Coronel Fabriciano, 19/05/2026.

COMARCA DE CORONEL FABRICIANO - SEGUNDA VARA CÍVEL. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO: 0048774-68.2016.8.13.0194. AÇÃO: INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. INTIMAR: FERNANDA UCHOA VON BENTZEEN RODRIGUES, inscrita no CPF 841.534.666-20, que se encontra em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Proceder o pagamento das custas processuais finais. Pela presente, fica a pessoa acima identificada INTIMADA para o recolhimento da importância de R\$ 984,30 (novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), a título de custas finais (custas judiciais, taxa judiciária e de outras despesas processuais), e multa de XXXXX, devidas ao Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado - AGE. Coronel Fabriciano, 19 de maio de 2026. Eu, Danila Morais, Gerente de Secretaria, o digitei. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, \_\_\_\_\_Dr. João Paulo Júnior.

### CRISTINA

#### Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COMARCA DE CRISTINA/MG - DILIGÊNCIA DO JUÍZO. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS. FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento por este Cartório Criminal desta Secretaria Judicial os autos da MEDIDA

PROTETIVA Nº 5002097-41.2025.8.13.0205, que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra GUILHERME SILVA DE CASTRO. E constando dos autos que GUILHERME SILVA DE CASTRO, brasileiro, nascido aos 10/10/1991, filho de José Dimas de Castro e Maria das Graças Silva Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.783.406-08, encontra-se em lugar incerto e não sabido, manda o MM. Juiz, na forma da lei, expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume, pelo qual INTIMA GUILHERME SILVA DE CASTRO, acima qualificado, para ciência da sentença proferida, cujo teor final é o seguinte: "...Assim, julgo procedente o pedido e extingo o processo por sentença, com base no art. 487, I, do CPC, mantendo as medidas protetivas deferidas no ID 10574904884... Cristina, data da assinatura eletrônica. Daniel Teodoro Mattos da Silva" Juiz de Direito.

### CURVELO

#### Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

FALÊNCIA - PROCESSO Nº 0006214-96.1998.8.13.0209

MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA

DR. PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO, ADMINISTRADOR JUDICIAL

A MMª. Juíza Dra. Andréia Márcia Marinho de Oliveira, da 1ª Vara Cível da Comarca de

Curvelo/MG, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital que virem ou dele conhecimento tiverem,

principalmente ao falido e demais interessados, que será realizado o Leilão dos imóveis da Massa

Falida, pelo Leiloeiro Público Oficial Dilson Marcos Moreira, JUCEMG nº 267, CPF 407.784.526-20,

com escritório na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia, em Belo Horizonte/MG, telefone

(31) 3344-0060, e-mail contato@dilsonmoreira.com.br, credenciado no sistema AJ do TJMG,

conforme instruções da Portaria Conjunta nº 772/PR/2018, e atendendo as prerrogativas e obrigações nela inseridas, conforme segue:

1) MODALIDADE E LOCAL - Leilão eletrônico (online) e presencial por meio da plataforma www.dilsonmoreira.com.br

- Os lances poderão ser apresentados a partir da publicação do Edital no site.

2) DATAS DOS LEILÕES 1º Leilão: dia 28/05/2026, às 15h00.

2º Leilão: dia 11/06/2026, às 15h00.

3) DESCRIÇÃO DOS BENS 3.1.) LOTE 01 - Imóvel registrado em nome da Empresa Indústria e Comércio Santa Cruz Ltda, CNPJ

nº 20.194.643/0001-20, constituído por Lote nº 08, da quadra nº 07, com área de 360,00m²

(trezentos e sessenta metros quadrados), no loteamento Santa Cruz, no município de Curvelo/MG,

confrontando-se pela frente, com a rua A, pela direita, com o lote nº 06, pela esquerda, com lote nº 10, e pelo fundo, com o lote nº 09, da mesma quadra, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curvelo

na zona 05, quadra 288, lote 190. Registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, sob Matrícula nº 5.338, datada em 12/08/1980;

EDITAL DE LEILÃO

Página 2 de 8

3.2) LOTE 02 - Imóvel registrado em nome da Empresa Indústria e Comércio Santa Cruz Ltda, CNPJ

nº 20.194.643/0001-20, constituído por Lote nº 12,

da quadra nº 07, com área de 360,00m<sup>2</sup>. (trezentos e sessenta metros quadrados), no loteamento Santa Cruz, no município de Curvelo/MG, confrontando-se pela frente, com a rua A, pela direita, com o lote nº 10, pela esquerda, com lote nº 14, e pelo fundo, com o lote nº 13, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curvelo na zona 05, quadra 288, lote 166. Registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e Estado de Minas Gerais, sob Matrícula nº 5.340, datada em 12/08/1980;

3.3) LOTE 03 - Imóvel registrado em nome da Empresa Indústria e Comércio Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 20.194.643/0001-20, constituído por Lote nº 13, da quadra nº 07, com área de 360,00m<sup>2</sup>. (trezentos e sessenta metros quadrados), no loteamento Santa Cruz, no município de Curvelo/MG, confrontando-se pela frente, com a rua B, pela direita, com o lote nº 15, pela esquerda, com lote nº 11, e pelo fundo, com o lote nº 12, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curvelo na zona 05, quadra 288, lote 413. Registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e Estado de Minas Gerais, sob Matrícula nº 5.341, datada em 12/08/1980;

3.4) LOTE 04 - Imóvel registrado em nome da Empresa Indústria e Comércio Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 20.194.643/0001-20, constituído por Lote nº 14, da quadra nº 07, com área de 360,00m<sup>2</sup>. (trezentos e sessenta metros quadrados), no loteamento Santa Cruz, no município de Curvelo/MG, confrontando-se pela frente, com a rua A, pela direita, com o lote nº 12, pela esquerda, com lote nº 16, e pelo fundo, com o lote nº 15, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curvelo na zona 05, quadra 288, lote 154. Registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e Estado de Minas Gerais, sob Matrícula nº 5.342, datada em 12/08/1980;

3.5) LOTE 05 - Imóvel registrado em nome da Empresa Indústria e Comércio Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 20.194.643/0001-20, constituído por Lote nº 15, da quadra nº 07, com área de 360,00m<sup>2</sup>. (trezentos e sessenta metros quadrados), no loteamento Santa Cruz, no município de Curvelo/MG, confrontando-se pela frente, com a rua B, pela direita, com o lote nº 17, pela esquerda, com lote nº 13, e pelo fundo, com o lote nº 14, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curvelo na zona 05, quadra 288, lote 437. Registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e Estado de Minas Gerais, sob Matrícula nº 5.343, datada em 12/08/1980;

3.6) LOTE 06 - Imóvel registrado em nome da Empresa Indústria e Comércio Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 20.194.643/0001-20, constituído por Lote nº 18, da quadra nº 07, com área de 360,00m<sup>2</sup>. (trezentos e sessenta metros quadrados), no loteamento Santa Cruz, no município de Curvelo/MG, confrontando-se pela frente, com a rua A, pela direita, com o lote nº 16, pela esquerda, com lote nº 20, e pelo fundo, com o lote nº 19, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curvelo na zona 05, quadra 288, lote 130. Registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e Estado de Minas Gerais, sob Matrícula nº 5.346, datada em 12/08/1980;

EDITAL  
DE LEILÃO

Página 3 de 8

3.7) LOTE 07 - imóvel registrado em nome da Empresa Indústria e Comércio Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 20.194.643/0001-20, constituído por Lote nº 28, da quadra nº 08, com área de 360,00m<sup>2</sup>. (trezentos e sessenta metros quadrados), no loteamento Santa Cruz, no município de Curvelo/MG, confrontando-se pela frente, com a rua B, pela direita, com o lote nº 26, pela esquerda, com lote nº 30, e pelo fundo, com o lote nº 29, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curvelo na zona 05, quadra 289, lote 98. Registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e Estado de Minas Gerais, sob Matrícula nº 5.366, datada em 12/08/1980;

3.8) LOTE 08 - Imóvel registrado em nome da Empresa Indústria e Comércio Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 20.194.643/0001-20, constituído por Lote nº 35, da quadra nº 08, com área de 375,00m<sup>2</sup>. (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), no loteamento Santa Cruz, no município de Curvelo/MG, confrontando-se pela frente, com terreno de Luiz da Paz, pela esquerda, com lote nº 33, e pelo fundo, com os lotes nº 34 e 36, formando uma figura triangular, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curvelo na zona 05, quadra 289, lote 556. Registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e Estado de Minas Gerais, sob Matrícula nº 5.371, datada em 12/08/1980;

3.9) LOTE 09 - Imóvel registrado em nome da Empresa Indústria e Comércio Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 20.194.643/0001-20, constituído por Lote nº 27, da quadra nº 09, com área de 270,00m<sup>2</sup>. (duzentos e setenta metros quadrados), no loteamento Santa Cruz, no município de Curvelo/MG, confrontando-se pela frente, com a rua C, pela direita, com o lote nº 26, e pelo lado esquerdo, com terreno de Luiz da Paz, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curvelo na zona 05, quadra 290, lote 19. Registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e Estado de Minas Gerais, sob Matrícula nº 5.374, datada em 12/08/1980;

3.10) LOTE 10 - Imóvel registrado em nome da Empresa Indústria e Comércio Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 20.194.643/0001-20, constituído por Lote nº 17, da quadra nº 10, com área de 595,00m<sup>2</sup>. (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), no loteamento Santa Cruz, no município de Curvelo/MG, confrontando-se pela frente, com a rua D, pela direita, com o lote nº 16, e pelo lado esquerdo, com terreno de Luiz da Paz, pelo fundo, com a ponta do lote nº 15, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curvelo na zona 05, quadra 291, lote 30. Registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e Estado de Minas Gerais, sob Matrícula nº 5.375, datada em 12/08/1980.

4) AVALIAÇÕES DOS BENS EM 14/10/2024:

4.1) Imóvel de Matrícula 5.338 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.2) Imóvel de Matrícula 5.340 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.3) Imóvel de Matrícula 5.341 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.4) Imóvel de Matrícula 5.342 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

EDITAL  
DE LEILÃO  
Página 4 de 8

4.5) Imóvel de Matrícula 5.343 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.6) Imóvel de Matrícula 5.346 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.7) Imóvel de Matrícula 5.366 e R\$ 100.000,00

(cem mil reais);

4.8) Imóvel de Matrícula 5.371 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.9) Imóvel de Matrícula 5.374 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.10) Imóvel de Matrícula 5.375 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5) GRAVAMES NAS MATRÍCULAS 5.338, 5.340, 5.341, 5.342, 5.343, 5.346, 5.366, 5.371, 5.374 e 5.375:

Os gravames que constam desse Edital foram averiguados em 24/03/2026.

5.1) Imóvel Matrícula 5.338  
R-04-5.338 e Prot. 1F, nº 25.999, pag. 96 e de 16.09.88. EXEQUENTE: RECAPAGEM BANDEIRANTE LTDA. EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 20.194.643/0001-20. TÍTULO: PENHORA. FORMA DO TÍTULO: Mandado judicial expedido dos autos de nº 5.925, de execução; R-05 e 5.338 e Prot. 1F, nº 25.998, pag. 96vº - de 19.09.88. EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência da cidade de Curvelo. EXECUTADOS: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 20.194.643/0001-20; HENRIQUE BOAVENTURA DINIZ, MARIA ISABEL BOAVENTURA DINIZ e MAURÍCIO BOAVENTURA DINIZ. TÍTULO: PENHORA. FORMA DO TÍTULO: Mandado judicial expedido pelo Dr. Paulo César Dias, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Curvelo, e extraído dos autos de nº 6.253; R-06-5.338 e Prot. 1F, nº 26.090, pag. 98vº - de 03.10.88. EXEQUENTE: CLÉLIO TEIXEIRA. EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 20.194.643/0001-20. TÍTULO: PENHORA. FORMA DO TÍTULO: Mandado judicial expedido dos autos de nº 6190; R-07-5.338 e Prot. II, nº 35.863, pag. 47 - de 23.08.94. EXEQUENTE: IAPAS-FGTS. EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 20.194.643/0001-20. ÔNUS: PENHORA. FORMA DO TÍTULO: Execução Fiscal nº 674 e MM. Juíza de Direito, Dra. Maria das Graças Rocha Santos; AV-8/5.338. Em 21 de dezembro de 2023. Protocolo nº 125.537, de 20 de dezembro de 2023. Indisponibilidade. Conforme ofício 2023, processo nº 0006214-96.1998.8.13.0209, datado de 13/12/2023, expedido pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curvelo/MG. Autor: Fator Engenharia Ltda e Réu: Massa Falida de Indústria e Comercio Santa Cruz Ltda.

5.2) Imóvel Matrícula 5.340  
R-04-5.340 e Prot. 1F, nº 25.998, pag. 96vº - de 19.09.88. - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 20.194.643/0001-20, HENRIQUE BOAVENTURA DINIZ, MARIA ISABEL BOAVENTURA DINIZ e MAURÍCIO BOAVENTURA EDITAL DE LEILÃO  
Página 5 de 8  
DINIZ. Averbação de penhora extraída dos autos de nº 6.253; R-05-5.340 e Prot. II, nº 35.863, pag. 47 - de 23.08.94. EXEQUENTE: IAPAS-FGTS. EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 20.194.643/0001-20. ÔNUS: PENHORA. FORMA DO TÍTULO: Execução Fiscal nº 674 e MM. Juíza de Direito, Dra. Maria das Graças Rocha Santos; AV-6/5.340. Em

21 de dezembro de 2023. Protocolo nº 125.537, de 20 de dezembro de 2023. Indisponibilidade. Conforme ofício 2023, processo nº 0006214-96.1998.8.13.0209, datado de 13/12/2023, expedido pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curvelo/MG. Autor: Fator Engenharia Ltda e Réu: Massa Falida de Indústria e Comércio Santa Cruz Ltda.

5.3) Imóvel Matrícula 5.341  
R-02-5.341 ç Prot. 1D, nº 16.231, pag.39 ç de 26.09.83 ç EXEQUENTE: BANCO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS S/A. EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 20.194.643/0001-20. PENHORA: MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Curvelo, Dr. Raimundo Pimenta de Figueiredo, autos de nº 5012; R-04-5.341 ç Prot. II, nº 36.800, pag.71 - de 29.03.95. EXEQUENTE: ANTÔNIO ALVES VIANA. EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA. ÔNUS: PENHORA. FORMA DO TÍTULO: processo nº 0024 ç MM. Juíza de Direito, Dra. Maria das Graças Rocha Santos; AV-7/5.341. Em 21 de dezembro de 2023. Protocolo nº 125.537, de 20 de dezembro de 2023. Indisponibilidade. Processo nº 0006214-96.1998.8.13.0209, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curvelo/MG ç Autor: Fator Engenharia LTDA e Réu: Massa Falida de Indústria e Comércio Santa Cruz LTDA.

5.4) Imóvel Matrícula 5.342  
R-04-5.342 ç Prot. 1F, nº 25.998, pag. 96vº - de 19.09.88. - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 20.194.643/0001-20, Henrique Boaventura Diniz, Maria Isabel Boaventura Diniz e Maurício Boaventura Diniz. Averbação de penhora extraída dos autos de nº 6.253, da execução extrajudicial; R-06-5.342 ç Prot. II, nº 36.800, pag.71 - de 29.03.95. EXEQUENTE: ANTÔNIO ALVES VIANA. EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA. ÔNUS: PENHORA. FORMA DO TÍTULO: processo nº 0024 ç MM. Juíza de Direito, Dra. Maria das Graças Rocha Santos; AV-9/5.342. Em 21 de dezembro de 2023. Protocolo nº 125.537, de 20 de dezembro de 2023. Indisponibilidade. Processo nº 0006214-96.1998.8.13.0209, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curvelo/MG ç Autor: Fator Engenharia LTDA e Réu: Massa Falida de Indústria e Comércio Santa Cruz LTDA.

5.5) Imóvel Matrícula 5.343  
R-03-5.343 ç Prot. 1F, nº 25.990, pag.96 ç de 16.09.88 ç Requerida por RECAPAGEM BANDEIRANTE LTDA contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA. PENHORA autos de nº 5.925; R-06-5.343 ç Prot. II, nº 36.800, pag.71 - de 29.03.95. EXEQUENTE: ANTÔNIO ALVES VIANA. EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA. ÔNUS: PENHORA. FORMA DO TÍTULO: processo nº 0024 ç MM. Juíza de Direito, Dra. Maria das Graças Rocha Santos, da Secretaria da 1ª Vara Cível; AV9/5.343. Em 21 de dezembro de 2023. Protocolo nº 125.537, de 20 de dezembro de 2023.

EDITAL DE LEILÃO  
Página 6 de 8  
Indisponibilidade. Processo nº 0006214-96.1998.8.13.0209, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curvelo/MG ç Autor: Fator Engenharia LTDA e Réu: Massa Falida de Indústria

e Comércio Santa Cruz LTDA.

5.6) Imóvel Matrícula 5.346  
R-04-5.346 ç Prot. 1F, nº 25.998, pag. 96vº - de 19.09.88. - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 20.194.643/0001-20, Henrique Boaventura Diniz, Maria Isabel Boaventura Diniz e Maurício Boaventura Diniz. Averbação de penhora extraída dos autos de nº 6.253, da execução extrajudicial; R-06-5.346 ç Prot. II, nº 35.864, pag. 47 ç de 23.08.94. EXEQUENTE: INSS. EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA, CGC/MF 20.194.643/0001-20. ÔNUS: Penhora. FORMA DE TÍTULO: Execução Fiscal nº 1.210, MM. Juíza de Direito Dra. Maria das Graças Rocha Santos; R-07-5.346 ç Prot. II, nº 36.800, pag.71 - de 29.03.95. EXEQUENTE: ANTÔNIO ALVES VIANA. EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA. ÔNUS: Penhora. FORMA DO TÍTULO: processo nº 0024, da Secretaria da 1ª Vara Cível de Curvelo/MG ç MM. Juíza de Direito Dra. Maria das Graças Rocha Santos; AV-9/5.346. Em 21 de dezembro de 2023. Protocolo nº 125.537, de 20 de dezembro de 2023. Indisponibilidade. Processo nº 0006214-96.1998.8.13.0209, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curvelo/MG ç Autor: Fator Engenharia LTDA e Réu: Massa Falida de Indústria e Comércio Santa Cruz LTDA.

5.7) Imóvel Matrícula 5.366  
R-04-5.366 ç Prot. II, nº 35.169, pag. 29 ç de 14.03.94. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA. COBRIGADOS: HENRIQUE BOAVENTURA DINIZ E MARIA IZABEL BOAVENTUARA DINIZ. ÔNUS: Penhora. FORMA DE TÍTULO: Autos de nºs 055, 320, 053, 908 e 923, Secretaria Judiciária da Comarca de Curvelo/MG, MM. Juiz de Direito Dr. José Martinho Nunes Coelho; R-05-5.366 ç Prot. II, nº 35.504, pag. 38 ç de 06.06.94. EXEQUENTE: INSS. EXECUTADA: SANTA CRUZ BENEFICIADORA DE CEREAIS LTDA. ÔNUS: Penhora. FORMA DE TÍTULO: Autos de nº 1.169, MM. Juíza de Direito Dra. Maria das Graças Rocha Santos; AV-6/5.366. Em 21 de dezembro de 2023. Protocolo nº 125.537, de 20 de dezembro de 2023. Indisponibilidade. Processo nº 0006214-96.1998.8.13.0209, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curvelo/MG ç Autor: Fator Engenharia LTDA e Réu: Massa Falida de Indústria e Comércio Santa Cruz LTDA.

5.8) Imóvel Matrícula 5.371  
R-04-5.371 ç Prot. 1K, nº 48.419, pag. 06 ç de 15.03.2002. EXEQUENTE: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CURVELO LTDA. EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LIMITADA ÔNUS: Penhora. FORMA DE TÍTULO: Processo de Execução nº 20999004763-8, da Secretaria Cível da Comarca de Curvelo/MG, MM. Juíza de Direito Substituta, Dra. Andreia Márcia Marinho de Oliveira; AV-6/5.371. Em 21 de dezembro de 2023. Protocolo nº 125.537, de 20 de dezembro de 2023. Indisponibilidade. Processo nº 0006214-96.1998.8.13.0209, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO  
Página 7 de 8

da Comarca de Curvelo/MG ç Autor: Fator Engenharia LTDA e Réu: Massa Falida de Indústria e Comércio Santa Cruz LTDA.

5.9) Imóvel Matrícula 5.374  
R-04-5.374 ç Prot. II, nº 35.168, pag. 29 ç de 14.03.94. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA. COBRIGADOS: HENRIQUE BOAVENTURA DINIZ E MARIA IZABEL BOAVENTUARA DINIZ. ÔNUS: Penhora. FORMA DE TÍTULO: Autos de nºs 055, 320, 053, 908 e 928, Secretaria Judiciária da Comarca de Curvelo/MG, MM. Juiz de Direito Dr. José Martinho Nunes Coelho; R-05-5.374 ç Prot. II, nº 35.384, pag. 35vº ç de 06.05.94. EXEQUENTE: INSS. EXECUTADA: CONSTRUTORA MISA LTDA. ÔNUS: Penhora. FORMA DE TÍTULO: Autos de nº 1.172, Secretaria Judiciária de Curvelo/MG, MM. Juiz de Direito Dr. José Martinho Nunes Coelho; AV6/5.374. Em 21 de dezembro de 2023. Protocolo nº 125.537, de 20 de dezembro de 2023. Indisponibilidade. Processo nº 0006214-96.1998.8.13.0209, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curvelo/MG ç Autor: Fator Engenharia LTDA e Réu: Massa Falida de Indústria e Comércio Santa Cruz LTDA.

5.10) Imóvel Matrícula 5.375  
R-04-5.375 ç Prot. II, nº 35.169, pag. 29 ç de 14.03.94. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA. COBRIGADOS: HENRIQUE BOAVENTURA DINIZ E MARIA IZABEL BOAVENTUARA DINIZ. ÔNUS: Penhora. FORMA DE TÍTULO: Autos de nºs 055, 320, 053, 908 e 928, Secretaria Judiciária da Comarca de Curvelo/MG, MM. Juiz de Direito Dr. José Martinho Nunes Coelho; AV-5/5.375. Em 21 de dezembro de 2023. Protocolo nº 125.537, de 20 de dezembro de 2023. Indisponibilidade. Processo nº 0006214-96.1998.8.13.0209, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curvelo/MG ç Autor: Fator Engenharia LTDA e Réu: Massa Falida de Indústria e Comércio Santa Cruz LTDA.

6) ESTADO DE CONSERVAÇÃO  
Os bens serão vendidos nos estados de conservações em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.  
Os bens serão vendidos ad corpus, sem garantia de medidas exatas das áreas registradas, não cabendo ao arrematante qualquer direito à restituição ou abatimento de preço em razão de diferenças de metragens.

7) LANCES MÍNIMOS  
Os bens penhorados poderão ser arrematados por preços iguais ou superiores aos das avaliações, em 1º Público Leilão. Não sendo os bens arrematados em 1º Leilão, poderão ser arrematados, em 2º Público Leilão, por preços iguais ou superiores a 50% das avaliações.

EDITAL DE LEILÃO  
Página 8 de 8

8) ARREMATACÕES ç FORMA DE PAGAMENTO E DEPÓSITO JUDICIAL  
As arrematações far-se-ão à vista, devendo os pagamentos serem efetuados por meio de guia de depósito judicial vinculada aos autos ou parcelado, com sinal de 25%, conforme os termos do art.

895, do CPC, com a comprovação do pagamento mensal diretamente nos autos.

Conforme previsto na legislação, a proposta de pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, assim como a compra global prevalecerá sobre a individual.

#### 9) COMISSÃO DO LEILOEIRO

A comissão do leiloeiro será de 5%, paga pelo arrematante, à vista, não se incluindo no valor do lance.

Havendo, por qualquer motivo, inadimplemento ou desistência da arrematação, exceto os previstos em lei, não haverá devolução da comissão do Leiloeiro ao arrematante, ficando retido o valor correspondente, sendo que no caso de não pagamento da referida comissão, o Leiloeiro poderá promover a competente Ação de Execução.

#### 10) CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

O leilão já está disponível no sistema online, devendo os interessados pré-cadastrarem no site [www.dilsonmoreira.com.br](http://www.dilsonmoreira.com.br), para receberem a senha de acesso e automaticamente estarão vinculadas aos termos de adesão do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie.

#### 11) DISPOSIÇÕES GERAIS

Os interessados em vistoriarem os bens penhorados, poderão entrar em contato com o leiloeiro para que sejam feitos os cadastros e agendamentos, pela Internet, aguardando a designação, do responsável pela guarda dos referidos bens, da data e hora para as visitas.

O presente Edital será publicado no site [www.dilsonmoreira.com.br](http://www.dilsonmoreira.com.br), nos termos do art. 887, §2º do

CPC e Portaria Conjunta 772/PR/2018, art. 9º, §2º. Ficam através deste edital, intimados das datas da hasta pública os representantes da MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ Nº 20.194.643/0001-20, caso não

tenham sido intimados pessoalmente, bem como terceiros interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curvelo/MG, aos 08 de abril de 2026. Ass. Sr. gerente judicial que o digitei e subscrevo, por ordem da MMª. Juíza Dra. Andréia Márcia Marinho de Oliveira, da 1ª Vara Cível da Comarca de Curvelo/MG. Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, Administrador Judicial. Dilson Marcos Moreira, Leiloeiro Público Oficial.

## DIAMANTINA

### Processos Eletrônicos (PJe)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 5002664-73.2024.8.13.0216

SECRETARIA DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE DIAMANTINA - MG - EDITAL CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - A Dra. LETÍCIA MACHADO VILHENA DIAS, Juíza de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc. Processo nº 5002664-73.2024.8.13.0216. FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara, os autos da ação de USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIA requerida por MARIA APARECIDA BARBOSA WERNECK, brasileira, divorciada, autônoma, CI M-3.092.686, inscrito no CPF nº 642.748.616-00, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 63, Bairro Mirante da Palha, no município de Diamantina - MG, em face de MARIA RITA FERNANDES COSTA, filha de Angelina Bento da Cunha e ESPÓLIO DE ADÃO LÚCIO GUEDES, era casado, garimpeiro, CPF nº 095.025.806.72, filho de Maria José Figueiredo, nascido aos 30/010/1949, com herdeiros residentes e domiciliados na Fazenda Lagoinha, s/nº, distrito de

Extração - Diamantina - MG, conforme consta dos autos do processo supracitado. PELO PRESENTE, fica(m), CITADA a parte ré MARIA RITA FERNANDES COSTA, filha de Angelina Bento da Cunha, QUE SE ENCONTRA(M) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, contestar(em) a referida AÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora constante da inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será publicado uma (01) vez no Órgão Oficial (DJE). Dado e passado nesta cidade de Diamantina - Minas Gerais, aos 19 de maio de dois mil e vinte e seis (19/05/2026). Eu(a) Gláucia Maria Fernandes, Oficial Judiciário, o subscrevi. (a) Drª LETÍCIA MACHADO VILHENA DIAS - Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Diamantina - MG.

SECRETARIA DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE DIAMANTINA - MG - EDITAL CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS -JUSTIÇA GRATUITA-A Drª LETÍCIA MACHADO VILHENA DIAS, Juíza de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc. Processo nº 0064326-46.2012.8.13.0216. FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara, os autos da ação de USUCAPÍO, requerida por FRANCELINA FERNANDES LOPES, inscrita no CPF nº 791.182.246-87, residente e domiciliada na Rua do Progresso, nº 211, Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, e OUTROS, em face de CLARINDO URBANO LOPES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF nº 106.839.538-93, LIDIA NASCIMENTO LOPES, brasileira, casada, CPF122.867.408-60, e OUTROS. PELO PRESENTE, fica(m) CITADO(S) FELIX FRANK FERNANDES, CPF 060.186.776-95, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para os atos e termos da ação proposta, e, querendo, contestar a referida AÇÃO, no prazo de 15(quinze) dias, ficando advertida de que não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial(art. 285 e 319 do CPC).E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será publicado uma (01) vez no Órgão Oficial(DJE). Dado e passado nesta cidade de Diamantina-Minas Gerais, aos 19 de maio dois mil e vinte e seis. Eu(a)Débora Renata Ferreira, o subscrevi. Dr(a) LETICIA MACHADO VILHENA DIAS - Juíza de Direito da 1ª Vara.

SECRETARIA DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE DIAMANTINA - MG - EDITAL CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS -JUSTIÇA GRATUITA-A Drª LETÍCIA MACHADO VILHENA DIAS, Juíza de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc. Processo nº 5002666-48.2021.8.13.0216. FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara, os autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, requerida por FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE , inscrita no CNPJ nº 25.455.858/0001-71, com sede na Rodovia Joao Paulo II,4143, Predio Minas, 1 E 2 Andar, Serra Verde - Belo Horizonte, CEP 31630-900 e ESTADO DE MINAS GERAIS , CNPJ 18.715.615/0001-60, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 4000, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG em face de ANTONIO CARLOS FABRICA MARTINS FILHO, CPF Nº 614.642.950-34. PELO PRESENTE, fica(m) CITADO(S) ANTONIO CARLOS FABRICA MARTINS FILHO, CPF 614.642.950-34, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para os atos e termos da ação proposta, e, querendo, contestar a referida AÇÃO, no prazo de 15(quinze) dias, ficando advertida de que não sendo

contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial(art. 285 e 319 do CPC).E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será publicado uma (01) vez no Órgão Oficial(DJE). Dado e passado nesta cidade de Diamantina-Minas Gerais, aos 19 de maio dois mil e vinte e seis. Eu(a)Débora Renata Ferreira, o subscrevi. Dr(a) LETICIA MACHADO VILHENA DIAS - Juíza de Direito da 1ª Vara.

## DIVINO

### Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE DIVINO - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS - O Dr. Maurílio Cardoso Naves, MM. Juiz de Direito da Comarca de Divino-MG, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Vara Criminal desta Comarca, tramita processo nº 0000305-97.2022.8.13.0220, que a Justiça Pública move em desfavor o investigado CLEITON FERREIRA DE AMORIM SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, sendo investigado em razão da prática do delito previsto no art. 33 da Lei n. 11.343/06, pelo presente edital, vem INTIMAR CLEITON FERREIRA DE AMORIM SILVA, para que tome ciência da sentença proferida nos referidos autos, datada de 28/01/2026, que julgou extinta a punibilidade na forma do art. 107, III, do Código Penal. Divino, Estado de Minas Gerais, aos 19 de maio de 2026. Eu, Ronaldo Guthier dos Santos, Gerente de secretaria, o digitei, por ordem do MM. Juiz de Direito, Maurílio Cardoso Naves.

COMARCA DE DIVINO - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS - O Dr. Maurílio Cardoso Naves, MM. Juiz de Direito da Comarca de Divino-MG, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da única vara Criminal desta Comarca, tramita processo nº 5000471-39.2025.8.13.0220, que a Justiça Pública move em desfavor do réu E.D.R.S., sendo vítima a N. O. S., estando em lugar incerto e não sabido, VEM, pelo presente edital, INTIMAR a vítima V.S.B., para que tome ciência da decisão proferida em 06/03/2026, que manteve as medidas protetivas de urgência em favor da vítima. Divino, Estado de Minas Gerais, aos 19 de maio de 2026. Eu, Ronaldo Guthier dos Santos, Gerente de Secretaria, o digitei, por ordem do MM. Juiz de Direito, Maurílio Cardoso Naves.

COMARCA DE DIVINO e MINAS GERAIS e EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS e PRAZO 30 DIAS. O Dr. Maurílio Cardoso Naves, MM. Juiz de Direito em Exercício na Comarca de Divino/MG., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a QUEM INTERESSAR POSSA e a QUEM MAIS DE DIREITO que, por este Juízo e Secretaria, se processa uma Ação de Usucapião de nº 100024908.2026.8.13.0220, requerido por ANA PAULA DORNELAS VILETE SOUZA, brasileira, casada, recepcionista, nascida em 27 de agosto de 1997, portadora do CPF nº115.838.716-40 e RG nº MG 20.923.695 PC/MG, filha de Maria da Conceição Vilete Correa e de Melquiades Dornelas Correa, residente e domiciliada à Av. Henrique Vilete, 765, no Distrito dos Viletes, CEP 36.820-000, REFERENTE a um imóvel urbano e Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: 42°06'04,53"W , Latitude 20°34'17,40"S), deste, segue confrontando com AVENIDA HENRIQUE VILETE, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°25'50" e 10,00 m até o vértice 2, (Longitude: 42°06'04,88"W , Latitude 20°34'17,46"S); deste, segue confrontando

com RUA LUIZA ALTINA VILETE, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°04'02" e 30,00 m até o vértice 3, (Longitude: 42°06'05,04"W , Latitude 20°34'16,49"S); deste, segue confrontando com RUA ANIBAL RODRIGUES DORNELAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°24'39" e 10,00 m até o vértice 4, (Longitude: 42°06'04,70"W , Latitude 20°34'16,44"S); deste, segue confrontando com MELQUIADES DORNELAS CORREA MATRICULA: 200, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°03'41" e 30,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 80,00 m e Área de 300,043 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.ζ. Pede a citação de outros interessados ausentes e desconhecidos, que se encontram em lugar incerto e não sabido, bem como a intimação das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para manifestarem, caso queiram, interesse na causa. E, julgando procedente a ação, seja dada vista ao ilustre RMP. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital para citação dos demais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que conheçam da ação, acompanhem e contestem a mesma, no prazo de 15 dias, ficando advertidos de que não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 344 do NCPC). Divino, 19 de maio de 2026. Eu, \_\_\_\_\_ Ronaldo Guthier dos Santos, Gerente de Secretaria, o digitei e assinou. O MM. Juiz de Direito, \_\_\_\_\_ Dr. Maurílio Cardoso Nunes.

## DIVINÓPOLIS

### Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE DIVINÓPOLIS -SECRETARIA DA 3ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. A Excelentíssima Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal, Drª. Marcilene da Conceição Miranda, da Comarca de Divinópolis-MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal desta cidade, tem andamento o processo judicial eletrônico PJE nº 0005589-77.2022.8.13.0223, movido pela Justiça Pública contra FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF 013.904.926-64. Denunciado pelo promotor de justiça pela prática de crime capitulado no artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, foi condenado pelo já referido crime, na sentença proferida em 23/04/2026, a pena de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, em regime semiaberto, e a 333 (trezentos e trinta e três) dias-multa. E como FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS, não foi encontrado pelo Oficial de Justiça, pelo presente edital, fica, desde já, intimado da referida sentença condenatória, da qual o sentenciado poderá interpor recurso no prazo de cinco dias a contar do prazo de 90 dias da publicação deste edital, bem como, intimado, para, no mesmo prazo, dizer se pretende a restituição de algum documento físico (virtualizado) referente aos presentes autos e que eventualmente esteja sob a guarda da Secretaria do Juízo, sob pena de serem descartados, conforme art. 124, §3º do Provimento nº 355/2018. Os autos encontram-se disponíveis no PJE, e, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico. Divinópolis/MG, 19 de maio de 2026. Eu, Élisson Eduardo Silva, Gerente de Secretaria da 3ª Vara Criminal, o digitei. MARCELENE DA CONCEIÇÃO MIRANDA - JUÍZA DE DIREITO.

COMARCA DE DIVINÓPOLIS/MG. Secretaria da

3ª Vara Criminal. Edital de INTIMAÇÃO. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS. A Dra. Marcilene da Conceição Miranda, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal desta Comarca de Divinópolis-MG, na forma da Lei, etc... Faz saber aos que virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, especialmente o réu, a seguir qualificado, que por este Juízo tramita o processo nº 0003652-27.2025.8.13.0223, movido pela Justiça Pública contra ANDRÉ ARAÚJO SILVA, vulgo ζOreiaζ, brasileiro, natural de Divinópolis/MG, nascido aos 17/04/1990, filho de Donisete Ferreira da Silva e de Silvani de Araújo Mariano, que sendo réu na Ação Penal movida pelo Ministério Público, pelo fato ocorrido no dia 01/02/2025, em que foi PRONUNCIADO nas sanções do artigo 121, §2º, incisos I, III, e IV, c/c artigo 14, II e artigo 29, todos do CP (por duas vezes), que foi designada para o dia 17/06/2026 às 08:30 horas, para a realização da SESSÃO de JULGAMENTO pelo TRIBUNAL DO JÚRI do mesmo, no SALÃO DO JÚRI, localizado no prédio do Fórum desta cidade e Comarca de Divinópolis, localizado na Avenida Doutor Paulo de Melo Freitas, 100, Bairro Liberdade, ficando o mesmo CIENTE e INTIMADO para o comparecimento neste Juízo, ocasião em que haverá o julgamento dos fatos em apuração no Processo 0003652-27.2025.8.13.0223. E, para conhecimento de todos, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente Edital que será publicado pelo "Diário do Judiciário Eletrônico" e afixado no saguão do Fórum desta cidade. Divinópolis/MG, 19 de maio de 2026. Eu, Marcelo de Castro Medeiros, Oficial Judiciário, digitei, por ordem da MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal. Marcilene da Conceição Miranda Juíza de Direito

COMARCA DE DIVINÓPOLIS-MG. SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA. Edital de Curatela/Interdição. Justiça Gratuita. Prazo: por três vezes com intervalo de dez dias. Processo nº 5020316-48.2025.8.13.0223. José Antônio Maciel, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara de Família, tramitou uma ação de CURATELA proposta por Roberto Geraldo Silva em favor de Maria Aparecida de Melo Silva. OBJETIVO: Dar ciência a todos que por sentença prolatada aos 03/12/2025 tendo como curatelada Maria Aparecida de Melo Silva, brasileira, casada, nascida aos 27/02/1959, natural de Barroso/MG, filha de Zenith Graçano de Melo e Plínio de Melo, portadora de Demência de Alzheimer, CID-G30, sendo-lhe nomeado curador o Sr. Roberto Geraldo Silva, brasileiro, casado, filho de Sebastião Silva e Geralda Gomes do Nascimento Silva. E para o conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Divinópolis, 19 de maio de 2026. Eu, oficial judiciário, o digitei. Dr. José Antônio Maciel, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família. Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

## ELÓI MENDES

### Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO  
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO: dia 27/07/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 27/07/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der,

excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site [www.alessandroteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandroteixeiraleiloes.com.br)  
PROCESSO: Autos nº 0014733-85.2012.8.13.0236 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Requerente JOSÉ FRANCO (CPF: 276.860.868-87) e Requerido EUGÊNIO PACCELLI FERREIRA (CPF: 272.111.856-00).

DESCRIÇÃO DO BEM: Parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) pertencente ao executado sobre a Gleba de terras, com a área de 12,04,94 ha (doze hectares, quatro ares e noventa e quatro centiares), situada em Elói Mendes/MG, no lugar denominado Coxos, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa no marco (ponto 01), em um canto de cerca e estrada que dá acesso a sede, em divisas com espólio de Natal Felicione, daí segue por cerca de arame margeando a estrada que dá acesso a sede dividindo ainda com espólio de Natal Felicione, até um canto de cerca (ponto 02); daí deflete a esquerda e desce por cerca de arame confrontando ainda com espólio de Natal Felicione até encontrar um canto de cerca e córrego, em divisas com propriedade de Augusto Felicione, (ponto 03); daí deflete à direita e sobe por córrego ainda em divisas com Augusto Felicione passando por uma nascente até um canto de cerca (ponto 04); daí deflete à direita e sobe por cerca de arame confrontando com propriedade de Roberto Alves de Paiva, até um canto de cerca, (ponto 05); daí deflete à direita e sobe por cerca de arame confrontando com terras de José Mauro Silva, até um canto de cerca, (ponto 06); daí deflete à direita e desce por cerca de arame em toda a sua extensão e direção confrontando com propriedade de José Wilson Lebre até um canto de cerca, (ponto 07); daí deflete à direita e desce por cerca de arame confrontando agora com Espólio de Natal Felicione até encontrar o (ponto 01) marco inicial, ponto onde teve início e finda esta demarcação. Imóvel matriculado sob nº 9.874 no Cartório de Registro de Imóveis de Elói Mendes/MG.

(RE)AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 743.790,00 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa reais), em 26 de novembro de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 371.895,00 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 12.954,94 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em 16 de dezembro de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: EUGÊNIO PACCELLI FERREIRA (Executado).

ÔNUS: Hipotecas em favor do Banco do Brasil S/A; Ajuizamento e Penhora nos autos nº 0029741-39.2011.8.13.0236 (0236.11.002974-1), em trâmite na Vara Única da Comarca de Elói Mendes/MG; Hipoteca Legal nos autos nº 0236.08.13687-2, em trâmite na Vara Cível de Elói Mendes/MG; Penhora nos autos nº

0155062-89.2008.8.13.0236 (0236.08.015506-2), em trâmite na Vara Única da Comarca de Elói Mendes/MG; Penhora nos autos nº 0155054-15.2008.8.13.0236 (0236.08.015505-4), em trâmite na Vara Única da Comarca de Elói Mendes/MG; Penhora nos autos nº 0114319-71.2007.8.13.0236 (0236.07.011431-9), em trâmite na Vara Única da Comarca de Elói Mendes/MG; Penhora nos autos nº 0114301-50.2007.8.13.0236, em trâmite na Vara Única da Comarca de Elói Mendes/MG; Penhora nos autos nº 0117882-73.2007.8.13.0236, em trâmite na Vara Única da Comarca de Elói Mendes/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

**BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, *caput* e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do

cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.alessandroteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandroteixeiraleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

**LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, JUCEMG sob n.º 992/2015, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsto em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.alessandroteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandroteixeiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do

mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I *ç* O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II *ç* As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;